



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA



LEI MUNICIPAL DE Nº. 984/2014, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Lei sancionada
Em 21/08/14
Ass. *[Assinatura]*
Antonio Cortes do S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

Publicado no Diário
Em 26/08/2014
Ass. *[Assinatura]*
Antonio Cortes do S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MURITIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal do Brasil de 1988, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 58.679,61 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, no Orçamento de execução por parte do Executivo Municipal, Lei Municipal nº. 954 de 03 de Janeiro de 2014, em conformidade com a determinação abaixo discriminada, a saber:

Órgão:	02.04.01	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0018	Educação é Fundamental
Ação:	2060	Manute da Educ Infantil - 25% - Creche Escola
Fonte de Recursos	15	Transferências do FNDE

Elemento da Despesa:	3.3.9.0.39.00	Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica	20.842,00
----------------------	---------------	---	-----------

Órgão:	02.04.01	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0018	Educação é Fundamental
Ação:	2060	Manute da Educ Infantil - 25% - Creche Escola
Fonte de Recursos	15	Transferências do FNDE

Elemento da Despesa:	3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	37.837,61
----------------------	---------------	---------------------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

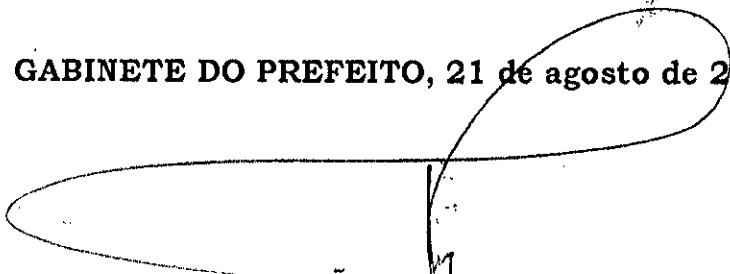


Art.2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Os casos omissos e/ou complementares a execução do quanto disposto nesta Lei serão regulamentos mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2014.



ROQUE LUIZ DIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 11586

Em 10/08/2014

.....


CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral